



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

28/07/2025

CÂMARA MUN. DE LUÍS GOMES-RN

RECEBIDO EM 31/07/25

Francisco Paulo do Anjo Chirrem

RECEBEDOR

Sec. Adm

Ofício nº 115.07.2025 - GP.

De, 15 de julho de 2025.

Do: Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

À : Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Referente Mensagem de Envio de Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos submetendo, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa de Lei, o Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 013/2025.

Justificativa

1. O referido Projeto de Lei Complementar busca tão somente retificar um equívoco praticado na Lei Complementar Municipal 013/2025, em decorrência da existência da Lei Municipal nº 596, de 12 de dezembro de 2023, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o período legislativo de 2025 a 2028.

2. Para correção do referido equívoco, **solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência especial, com a dispensa da tramitação de praxe, ouvido o Soberano Plenário desta Egrégia Casa.**

Com os cumprimentos.


Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Att.:

Vereadora Elaine Priscila Alves de Fontes

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN.

Nesta.

Recebido em 24-07-2025
Francisco Paulo do Anjo Chirrem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
• Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • CNPJ. 08.357.600/0001-13 •
• E-mail: pmlgomesrn@gmail.com •

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025.

**Altera Dispositivo da Lei Complementar nº 013,
de 2 de julho de 2025 e dá outras providências.**

O Prefeito **Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso VII, do Parágrafo Único, do Art. 48; nos incisos I e III, do Art. 49; no Art. 68 e nos incisos I, III, XVI e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 013, de 2 de julho de 2025 e na Lei Municipal 596, de 12 de dezembro de 2023, que fixa os subsídios dos Secretários Municipal para o período de 2025 a 2028,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com fulcro no Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos e subsídios criados e incorporados ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com SIGLA CCE-1, conforme disposto no Art. 264, da Lei Complementar Municipal de nº 013, de 2 julho de 2025, passam de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. A alteração de que trata o caput, se dá em decorrência da Lei Municipal de nº 596, de 12 de dezembro de 2023, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o período legislativo de 2025 a 2028.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 3 de julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e, especificamente o disposto no Quadro Demonstrativo, do Art. 264, da Lei Complementar Municipal de nº 013, de 2 julho de 2025, nos cargos de SIGLA CCE-1.

**Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2025.**


**Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL**